CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 07/02/02

Roberta Otoch

FUNCIONÁRIO

DATA 08/08/1960

PROJETO DE LEI Nº 129/1960

ASSUNTO

Autoriza abrir crédito de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) para o fim que indica.

VEREADOR: Guttemberg Braun

LEI Nº 1594 DE 15/09/1960 - Sancionada

DIOM Nº 2006 DE 19/09/1960

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 1594/60, EM 15 DE Setembro DE 1960.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr$ 60.000,00(Sessenta mil cruzeiros) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros) designado ao Setor Distrital de Aerolândia, da Campanha Nacional de Merendárias Gratuitas, como auxílio à instalação do Ginásio Maria José - Escolas Jurisanti.

Parágrafo Único - A importância a que trata o presente artigo será paga de uma só vez ao presidente do Setor ou a quem por - êle devidamente autorizado.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 15 DE Setembro DE 1960.

Ulisses Guimarães
- Prefeito Municipal -

Manuel Cavalcante Neto
- Secretário Municipal -

Aprovado em 1a. discussão
Em 23 / 8 / 1960
(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI N. 129/60

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a a
abrir o crédito especial de cr$60.000,00 (//
sessenta mil cruzeiros) para o fim que indica

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado
a abrir o crédito especial de Cr$60.000,00 (sessenta mil cruzeiro
destinado ao Setor Distrital de Aerolandia, da Campanha Nacional d
Educandários Gratuitos, como auxilio à instalação do Ginásio Mari
José Boutala Jereissati.

Paragrafo Único. - A importancia de que trata o prese
te artigo será paga de uma só vez ao presidente do Setor a quem p
êle devidamente autorisado.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em
8 de agosto de 1960.

Gutemberg Braun
Vereador.

Ao Vereador Ademar
Ferreira para relatar
Antonio Costa
23/8/60

Aprovado em 2a. discussão
Em 31 / 8 / 1960
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 31 / 8 / 1960
(PRESIDENTE)

C
Redação Final
/ 1960

Of. 885/60.

Fortaleza, 9 de setembro de 1960.

Senhor Prefeito:

Tendo em vista o art. 74, § 1º combinado com o artº 84 - item II da Lei 227, de 14 de junho de 1948 (Lei Orgânica dos Municí - pios) passo às mãos de V. Excelência a lei nº 129/60 aprovada por esta Câmara.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência os nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Aluisio Correia.
- Presidente -

Exmo. Sr.
General Manuel Cordeiro Néto.
D.D. Prefeito Municipal de
FORTALEZA